



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

*PROC. 201/86*  
LEI Nº-977 DE 30 DE JUNHO DE 1.986

"Majora vencimentos dos servidores municipais".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica O Poder Executivo autorizado a majorar os padrões salariais dos servidores municipais do quadro fixo e variável, em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o padrão salarial de Maio de 1.986.

ART. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, - suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.986.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Junho de 1.986.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO P. ASSUNÇÃO GOMES  
Secretário